



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20150961

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DINILSON JOSE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 398.530.982-53, residente na Rua Bahia Nº 85, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à RUA JOAQUIM NABUCO, QUADRA 12, Nº 15, VILA PARATI, Imperatriz-MA, CEP 65913-510, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 282.353.632-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 035/2015/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001198	CINARIZINA 75 MG - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	2.520,00	0,060	151,20
001434	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M - Marca.: ORTON	UNIDADE	16.800,00	1,950	32.760,00
001435	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M - Marca.: ORTON	UNIDADE	12.600,00	2,900	36.540,00
001480	DRENO DE Pernoze Nº3 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	252,00	1,750	441,00
001483	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL - Marca.: COMPO	UNIDADE	42.000,00	0,900	37.800,00
001557	LUVA P/PROCEDIMENTOS"G" C/100 UNID - Marca.: EMBRAMA	CAIXA	1.680,00	14,000	23.520,00
001558	LUVA P/PROCEDIMENTOS"M" C/100 UNID - Marca.: EMBRAMA	CAIXA	2.940,00	14,000	41.160,00
001559	LUVA P/PROCEDIMENTOS"P" C/100 UNID - Marca.: EMBRAMA	CAIXA	2.940,00	14,000	41.160,00
	Luva de procedimento "p" 100xl confeccionada em puro látex. Textura uniforme, ambidestra, talçada com amido de milho usp, punho longo (27cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica				
001703	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	840,00	0,620	520,80
001705	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,600	201,60
001710	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,700	235,20
002484	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100 UNID	CAIXA	840,00	6,000	5.040,00
	Touca descartável, confeccionado em polipropileno de 15cm cada.embalagem c/ 100				
002491	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M - Marca.: ORTON	UNIDADE	16.800,00	1,400	23.520,00
005542	CINARIZINA 25 MG COMPR. - Marca.: BRAINFARMA	COMPRIMIDO	2.520,00	0,070	176,40
005621	GLIBENCLAMINDA 5 MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.200,00	0,040	168,00
005625	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.680,00	4,310	7.240,80
005626	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	840,00	10,900	9.156,00
005636	INSULINA N NPH U100 10ML INJ. FAMP	UNIDADE	126,00	13,410	1.689,66
005637	INSULINA R REGULAR U100 10ML INJ. FAMP	UNIDADE	126,00	13,410	1.689,66
005654	METFORMINA 850 MG COMPR.	COMPRIMIDO	4.200,00	0,180	756,00
005694	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5ML INJ. - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	840,00	1,550	1.302,00
005695	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPR. - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	168,00	0,110	18,48
005763	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES - Marca.: THEOTO	PACOTE	672,00	2,400	1.612,80
006257	AGULHA DESC. EPIDURAL Nº 18 G - Marca.: UNISSIS	UNIDADE	840,00	7,000	5.880,00
006263	AGULHA DESC. PERIDURAL Nº 18 G - Marca.: UNISSIS	UNIDADE	840,00	4,000	3.360,00
006269	AGULHA DESC. RAQUI Nº 26 G PONTA LAPIS / QUINCKE - M	UNIDADE	1.260,00	7,000	8.820,00
	arca.: UNISSIS				
006271	AGULHA DESC. RAQUI Nº 27 G PONTA LAPIS / QUINCKE - M	UNIDADE	2.100,00	7,000	14.700,00
	arca.: UNISSIS				
006278	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - Marca.: NATHALYA	UNIDADE	840,00	12,000	10.080,00
	Algodão 500g hidrófilo com alvura acima de 70% livre de impurezas estar livre de alvejante óptico e ph no intervalo de 5.0 a 8.0, deve ser atóxico e apirogênico				
006280	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/TAMPA 250ML - Marc a.: J. PROLAB	UNIDADE	420,00	1,800	756,00
006345	CANULA GUEDEL Nº 0 - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
006347	CANULA GUEDEL Nº 1 - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
006350	CANULA GUEDEL Nº 2 - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
006352	CANULA GUEDEL Nº 3 - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
006354	CANULA GUEDEL Nº 4 - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
006369	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: MEDSON	UNIDADE	4.200,00	1,000	4.200,00

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



006371	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL - Marca.: MEDS ONDA	UNIDADE	840,00	0,800	672,00
006373	CLAMP UMBILICAL C/1 ESTERIL - Marca.: CIENTIFIC	UNIDADE	2.520,00	0,500	1.260,00
006397	COLETOR URINA UNIVERSAL 80 ML ESTERIL - Marca.: CRAL	UNIDADE	4.200,00	0,300	1.260,00
006422	DRENO KEHR Nº 08 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	168,00	9,000	1.512,00
006428	DRENO KEHR Nº 12 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	168,00	9,000	1.512,00
006430	DRENO KEHR Nº 14 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	168,00	9,000	1.512,00
006433	DRENO KEHR Nº 16 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	168,00	9,000	1.512,00
006437	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 1 - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	252,00	1,300	327,60
006440	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 2 - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	252,00	1,400	352,80
006443	DRENO PENROSE ESTÉRIL Nº 4 - Marca.: MADEITEX	UNIDADE	252,00	2,000	504,00
006444	DRENO SUÇÃO SIST. FECHADO Nº 3.2 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	168,00	12,000	2.016,00
006447	DRENO SUÇÃO SIST. FECHADO Nº 4.8 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	168,00	13,000	2.184,00
006450	DRENO SUÇÃO SIST. FECHADO Nº 6.4 - Marca.: WILTEX	UNIDADE	420,00	14,000	5.880,00
006451	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 22 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	84,00	7,000	588,00
006453	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 26 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	42,00	7,000	294,00
006455	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 28 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	42,00	7,000	294,00
006457	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 32 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	84,00	7,000	588,00
006459	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 34 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	84,00	7,000	588,00
006460	DRENO TÓRAX ESTÉRIL Nº 36 - Marca.: BIOSERVICE	UNIDADE	42,00	7,000	294,00
006473	EQUIPO MACRO SIMPLES FOTOSSENSÍVEL - Marca.: COMPOJE	UNIDADE	2.100,00	1,900	3.990,00
006476	EQUIPO MICRO BURETA 100 ML BURETA - Marca.: COMPOJET	UNIDADE	1.260,00	2,500	3.150,00
006479	EQUIPO MICRO SIMPLES FOTOSSENSÍVEL - Marca.: COMPOJE	UNIDADE	420,00	3,000	1.260,00
006482	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL - Marca.: COMPOJ	UNIDADE	4.200,00	1,800	7.560,00
006488	ESPARADRAPO 10 X 4.5 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	3.360,00	6,500	21.840,00
006495	FAIXA SMARCH Nº 06 - Marca.: INDUPLEX	UNIDADE	84,00	3,000	252,00
006496	FAIXA SMARCH Nº 10 - Marca.: INDUPLEX	UNIDADE	84,00	5,000	420,00
006499	FAIXA SMARCH Nº 15 - Marca.: INDUPLEX	UNIDADE	84,00	7,000	588,00
006502	FAIXA SMARCH Nº 20 - Marca.: INDUPLEX	UNIDADE	84,00	9,000	756,00
006632	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 30 AUTOCLAVE - Marca.: POLARFIX	UNIDADE	1.260,00	4,000	5.040,00
006636	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50 CREPE - Marca.: POLARFIX	UNIDADE	4.200,00	1,500	6.300,00
006656	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - Marca.: DRY	UNIDADE	8.400,00	0,600	5.040,00
006659	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - Marca.: DRY	UNIDADE	8.400,00	0,500	4.200,00
006661	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - Marca.: DRY	UNIDADE	8.400,00	0,500	4.200,00
006664	FRASCO DRENAGEM TÓRAX 1000 ML - Marca.: WALTER SEAL	UNIDADE	168,00	12,000	2.016,00
006684	LAMINA BISTURI Nº 10 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANT	CAIXA	126,00	10,000	1.260,00
006729	MALHA TUBULAR Nº 06 - Marca.: ORTON	UNIDADE	168,00	5,000	840,00
006731	MALHA TUBULAR Nº 10 - Marca.: ORTON	UNIDADE	168,00	7,000	1.176,00
006733	MALHA TUBULAR Nº 20 - Marca.: ORTON	UNIDADE	168,00	10,000	1.680,00
006737	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	126,00	4,500	567,00
006739	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: PROTEC	UNIDADE	84,00	4,480	376,32
006741	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100 METROS - Marca.: SIGMA	ROLO	126,00	30,000	3.780,00
006742	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 METROS - Marca.: SIGMA	ROLO	101,00	40,000	4.040,00
006744	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 METROS - Marca.: SIGMA	ROLO	101,00	40,000	4.040,00
006745	PAPEL GRAU CIRÚRGICO SACOS DE 15 X 10 UNID - Marca.: SIGMA	ROLO	126,00	30,000	3.780,00
006756	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE - FILHO AZUL - Marca.: VITAL ID	UNIDADE	2.520,00	0,500	1.260,00
006758	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MÃE - FILHO ROSA - Marca.: VITAL ID	UNIDADE	2.520,00	0,500	1.260,00
006919	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,530	133,56
006920	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,550	277,20
006921	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	1.680,00	0,590	991,20
006922	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,700	235,20
006923	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,800	336,00
006924	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,850	214,20
006925	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,900	226,80
006926	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 06 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	2,500	420,00
006927	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	2,500	420,00
006928	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	2,500	420,00
006929	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	336,00	2,800	940,80
006930	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	336,00	2,800	940,80
006931	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	336,00	2,800	940,80
006932	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	336,00	2,800	940,80
006933	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,800	630,00
006934	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,800	630,00
006935	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,500	630,00
006936	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,500	630,00
006937	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,500	630,00
006938	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	252,00	2,500	630,00
006939	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	168,00	0,550	92,40
006940	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	168,00	0,550	92,40
006941	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	168,00	0,600	100,80
006942	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,650	163,80
006943	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,700	176,40
006944	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,730	306,60
006945	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,800	201,60
006946	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,850	357,00
006947	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,920	231,84
006948	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,950	239,40
006949	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,700	176,40
006950	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,720	362,88
006951	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,750	378,00
006952	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,820	413,28
006953	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,880	443,52
006954	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,890	224,28
006955	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	1,010	254,52
006956	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	1,080	453,60
006957	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	1,220	512,40
006958	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	1,280	322,56
006959	SONDA RETAL Nº 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	252,00	0,550	138,60
006960	SONDA RETAL Nº 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,570	239,40
006961	SONDA RETAL Nº 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,600	302,40
006962	SONDA RETAL Nº 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,610	204,96
006963	SONDA RETAL Nº 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,630	264,60
006964	SONDA RETAL Nº 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,550	184,80
006965	SONDA RETAL Nº 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,700	235,20
006966	SONDA RETAL Nº 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,750	252,00
006967	SONDA RETAL Nº 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,830	278,88



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



006968	SONDA RETAL Nº 22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,880	295,68
006969	SONDA URETRAL Nº 04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,560	188,16
006970	SONDA URETRAL Nº 06 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,600	252,00
006971	SONDA URETRAL Nº 08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,600	302,40
006972	SONDA URETRAL Nº 10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	420,00	0,640	268,80
006973	SONDA URETRAL Nº 12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,700	352,80
006974	SONDA URETRAL Nº 14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	504,00	0,700	352,80
006975	SONDA URETRAL Nº 16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,800	268,80
006976	SONDA URETRAL Nº 18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,850	285,60
006977	SONDA URETRAL Nº 20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	0,900	302,40
006978	SONDA URETRAL Nº 22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	336,00	1,300	436,80
006986	TORNEIRINHA 3 VIAS LS	UNIDADE	2.520,00	0,600	1.512,00
006989	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 5.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	3,000	504,00
006990	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	3,000	504,00
006991	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 6.5 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	8,000	1.344,00
006992	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.0 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	168,00	8,000	1.344,00
006993	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 7.5	UNIDADE	252,00	5,980	1.506,96
006994	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.0	UNIDADE	252,00	5,000	1.260,00
006995	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8.5	UNIDADE	168,00	5,000	840,00
006996	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 9.0	UNIDADE	168,00	5,000	840,00
006997	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 2.0	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
006998	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 2.5	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
006999	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.0	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
007000	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 3.5	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
007002	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.0	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
007003	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 4.5	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
007004	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF Nº 5.0	UNIDADE	168,00	1,990	334,32
007053	AGULHA DESC. 13 X 4.5 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	210,00	4,000	840,00
007054	AGULHA DESC. 20 X 5.5 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	672,00	4,000	2.688,00
007055	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	504,00	6,000	3.024,00
007056	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	504,00	4,000	2.016,00
007058	AGULHA DESC. 30 X 8 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	1.260,00	4,000	5.040,00
007059	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	1.008,00	4,000	4.032,00
007106	DRENO KEHR Nº 10 - Marca.: TAYLOR	UNIDADE	168,00	9,000	1.512,00
007109	ESCOVA C/ PVPI - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	10.080,00	1,600	16.128,00
015874	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP.100ML - Marca.: T. SOBRAL	FRASCO	420,00	1,420	596,40
031293	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1M - Marca.: ORTON	UNIDADE	12.600,00	0,250	3.150,00
031294	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1M - Marca.: ORTON	UNIDADE	16.800,00	0,350	5.880,00
031295	ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1M - Marca.: ORTON	UNIDADE	16.800,00	0,500	8.400,00
031300	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	840,00	0,600	504,00
031301	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	840,00	0,600	504,00
031302	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	1.680,00	0,800	1.344,00
031303	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2.520,00	0,800	2.016,00
031304	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº22 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	6.720,00	1,000	6.720,00
031305	CATÉTER INTAVENOSO PERIFÉRICO Nº24 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	8.400,00	1,000	8.400,00
031306	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS - Marca.: EMBALARI	UNIDADE	840,00	4,300	3.612,00
031321	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100 UNIDADES - Marca.: ADVAN TIVE	CAIXA	126,00	10,000	1.260,00
031323	MALHA TUBULAR Nº 15 - Marca.: ORTON	UNIDADE	168,00	7,000	1.176,00
031324	MASCARA CIRURGICA MODELO BICO-DE-PATO P/ MICROPARTÍC ULAS - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	210,00	2,000	420,00
031325	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ 50 PARES - Marca.: SKY	CAIXA	420,00	7,000	2.940,00
031333	SERINGA DESC. 3 ML BICO LISO CENTRAL S/AG - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	33.600,00	0,120	4.032,00
031335	SERINGA DESC. 5 ML COM ROSCA - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	50.400,00	0,140	7.056,00
031336	SERINGA DESC. 10 ML BICO LISO CENTRAL S/AG - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	67.200,00	0,250	16.800,00
031338	SERINGA DESC. 20 ML BICO LISO CENTRAL S/AG - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	67.200,00	0,350	23.520,00
031353	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 6 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	126,00	8,000	1.008,00
031354	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 7 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	126,00	8,000	1.008,00
031355	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	126,00	8,000	1.008,00
031356	TUBO DE TRAQUEOSTOMICA C/CUFF Nº 9 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	126,00	8,000	1.008,00
036757	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 C/ 10 UND. ESTERIL - Marca.: ORTON	PACOTE	16.800,00	0,400	6.720,00
036758	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 C/ 500 UND. 13 FIOS - Marca.: ORTON	PACOTE	4.200,00	10,000	42.000,00
036763	FRALDA GERIATRICA M - Marca.: DRY	UNIDADE	4.200,00	1,100	4.620,00
036771	FRALDA GERIATRICA G - Marca.: DRY	UNIDADE	4.200,00	1,100	4.620,00
038275	COLETOR, SACO, URIINA INFANTIL MASCULINO - Marca.: M EDSONDA	UNIDADE	1.680,00	0,400	672,00
038276	COLETOR, SACO, URINA INFANTIL FEMININO - Marca.: MED SONDA	UNIDADE	1.680,00	0,400	672,00
038277	COTONETE C/ 75 PALINETES - Marca.: COTTON	PACOTE	42,00	1,000	42,00
038279	FRASCO DRENAGEM TORAX ADULTO 3000 ML - Marca.: WALTE R SEAL	UNIDADE	252,00	14,000	3.528,00
038280	LAMINA BISTURI N. 12 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANT	CAIXA	126,00	10,000	1.260,00
038281	LAMINA BISTURI N.15 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANTI	CAIXA	126,00	15,000	1.890,00
038282	LAMINA BISTURI N.20 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANTI	CAIXA	168,00	10,000	1.680,00
038283	LAMINA BISTURI N.21 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANTI	CAIXA	168,00	15,000	2.520,00
038284	LAMINA BISTURI N.22 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANTI	CAIXA	168,00	15,000	2.520,00
038285	LAMINA BISTURI N.23 C/100 UNIDADES - Marca.: ADVANTI	CAIXA	210,00	15,000	3.150,00
038297	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50 - Marca.: VITALCOR	PACOTE	420,00	9,000	3.780,00
038298	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL C/ 50 - Marca.: VITALCOR	PACOTE	84,00	9,000	756,00
038300	AGULHA DESC. RAQUI N.25 G DE PONTA QUINCKE COM DESIN G - Marca.: UNISSIS	UNIDADE	1.260,00	12,000	15.120,00
	AGULHA DESC. RAQUI N.25 G DE PONTA QUINCKE COM DESING QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETE EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO. ESTILETE AJUSTADO A AGULHA, REDUZ A				

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



038302	POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDO DURANTE A PUNÇÃO. SERINGA DESC. 5ML BICO LISO CENTRAL/SEM ROSCA/SEM AGULHA - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	50.400,00	0,140	7.056,00
038304	SERINGA DESC. P/ INSULINA 1ML C/AG.0,33mmx13MM C/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR 32. - Marca.: ADVANTIVE	UNIDADE	16.800,00	0,200	3.360,00
038305	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE DUAS VIAS COM CLAMP	UNIDADE	1.260,00	0,690	869,40
038306	EQUIPO COMUM P/ INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL COMPATÍVEL C/ BOMBA - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	1.680,00	1,500	2.520,00
038308	EQUIPO COMUM PARA INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM BOMBA MODELO INFUSOMAT COMPACT.	UNIDADE	420,00	1,650	693,00
038311	EQUIPO MACRO GOTAS PVC - Marca.: COMPOJET	UNIDADE	42,00	2,000	84,00
038312	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCARTÁVEL EM BIOMATERIA L POLIURETANO - Marca.: BD	UNIDADE	42,00	1,500	63,00
038313	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCARTÁVEL EM BIOMATERIA L POLIURETANO (VIALON) ADULTO LONGO COM 30,5CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 1,77MM, N.16GA. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU INDIVIDUAL, NÃO FLEXÍVEL DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. (INTRACAT)	UNIDADE	42,00	2,000	84,00
038314	CATETER INTAVENOSO CENTRAL DESCART. EM BIOMATERIA L POLIURETANO (VIALON) PARA RN CURTO COM 22,3CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA 0,7MM NA COR AZUL, N. 22GA NA EMBALAGEM PRIMÁRIA OU INDIVIDUAL, NÃO FLEXÍVEL DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S. (INTRACAT)	UNIDADE	420,00	0,600	252,00
038316	CATETER INTAVENOSO PERIFÉRICO N. 26 (GELCO) - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	840,00	7,500	6.300,00
038317	SCALP 19 C/ 50UN - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	5.040,00	7,500	37.800,00
038318	SCALP 21 C/50UN - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	5.040,00	7,500	37.800,00
038319	SCALP 23 C/ 50UN - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	3.360,00	7,500	25.200,00
038320	SCALP 25 C/ 50UN - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	420,00	7,500	3.150,00
038325	SCALP 27 C/ 50UN - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	126,00	8,000	1.008,00
038328	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/CUFF N.10 - Marca.: APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL ESTERIL - Marca.: VITALMAX	UNIDADE	1.680,00	0,400	672,00
038340	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5cmX10m - Marca.: MISSNER	UNIDADE	1.680,00	1,800	3.024,00
038341	FITA MICROPORE 50mmX10m - Marca.: MISSNER	UNIDADE	420,00	3,000	1.260,00
038343	LUVA ESTERIL N°6.5 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	4.200,00	0,750	3.150,00
038344	PACOTE COM DUAS UNIDADES LUVA ESTERIL N°7.0 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	8.400,00	1,000	8.400,00
038345	LUVA ESTERIL 7.5 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	10.080,00	1,000	10.080,00
038346	PACOTE COM DUAS UNIDADES LUVA ESTERIL N°8.0 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	10.080,00	1,000	10.080,00
038348	PACOTE COM DUAS UNIDADES LUVA ESTERIL N°8.5 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	10.080,00	0,750	7.560,00
038349	PACOTE COM DUAS UNIDADES LUVA ESTERIL N°9.0 NAC. - Marca.: LEMGRUBER	PACOTE	5.040,00	0,750	3.780,00
038350	PACOTE COM DUAS UNIDADES MASCARA DESC. C/ELASTICO C/100 UNIDADES - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	840,00	9,000	7.560,00
038351	MASCARA DESC. C/TIRAS(PARA AMARRAR) C/100 UNIDADES - Marca.: INNOVA	CAIXA	420,00	12,000	5.040,00
038361	AGENTE HEMOSTÁTICO LOCAL NATURAL COM FIBRA DE COLÁGENO DE ALTA PUREZA, GRANDE - Marca.: BBRAU	UNIDADE	50,00	7,490	374,50
038370	AGENTE HEMOSTÁTICO LOCAL NATURAL COM FIBRA DE COLÁGENO DE ALTA PUREZA, GRANDE - Marca.: DSL	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
038371	AGENTE HEMOSTÁTICO LOCAL NATURAL COM FIBRA DE COLÁGENO DE ALTA PUREZA, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO POTENCIALIZADAS POR ADESIVO	UNIDADE	16.800,00	0,400	6.720,00
038372	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS - Marca.: ORTON	UNIDADE	21.000,00	0,600	12.600,00
038373	ATADURA CREPOM 15CM 13FIOS - Marca.: ORTON	UNIDADE	21.000,00	0,800	16.800,00
038374	ATADURA CREPOM 20CM 13FIOS - Marca.: ORTON	UNIDADE	1.680,00	5,800	9.744,00
038375	BOLSA DE COLOSTOMIA SIST. PEÇA,DRENAVEL,OPACA,PAA ES TOMA INTEST ADULTO - Marca.: CASEX	UNIDADE	840,00	5,800	4.872,00
	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA PEÇA, OPACA,PAA ESTOMA INTESTINAL ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL DE 10 a 76MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL.				
	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA PEÇA,DRENAVEL,TRANSPARENTE, PARA ESTOMA INTESTINAL ADULTO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL DE 10 a 76MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM CLAMP DE FECHAMENTO				



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



038376	INDIVIDUAL. COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CONE ESCALONADO UNIDADE , INJETOR LATERAL - Marca.: ADVANTIVE COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO, CONE ESCALONADO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PAA COLETA DE MATERIAL, TUBO FLEXÍVEL DE PVC DE 130CM, COM PINÇA CORTA-FLUXO, BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE PARA 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONE PARA DRENAGEM DE CONTROLE BIDIRECIONAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO COM FIXAÇÃO DO TUBO COLETOR; USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2.520,00	4,000	10.080,00
038384	COMPRESSA TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS - Marca.: ORTON UNIDADE	252,00	20,000	5.040,00
			VALOR GLOBAL R\$	950.244,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 950.244,54 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2015/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2015/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Maio de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2015/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1319.101221333.2.079 Manter o Hospital-DANIEL GONÇALVES , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 950.244,54 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2015/FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DINILSON JOSE DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 01 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____